



Município de Santo Expedito/SP

CNPJ nº 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”

=LEI Nº 1.806, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024=

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação fixado no art. 1º, da Lei nº 1.758/2023, para a quantia de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.792/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.802/2023, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

-Paço Municipal “*Bartolomeu José dos Passos*”, 15 de fevereiro de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal